



Empresa de Planejamento e Logística

PARECER TÉCNICO Nº 02/2013/NMA-EPL

Brasília, 04 de outubro de 2013.

Assunto: **Processo de licitação – RDC Eletrônico nº 05/2013.**

Referência: **Processo nº 50840.000249/2013**

1. ANTECEDENTES

1.1. O processo de licitação da Rodovia BR-050/GO tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL (EA), DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DOS ESTUDOS DE DIAGNÓSTICO E PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA E DOS ESTUDOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV) PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE, MELHORIA DE SEGURANÇA E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-050/GO, SEGMENTO KM 95,7 AO 314,2.

1.2. Este objeto teve como menor lance a proposta da empresa HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Após a fase de envio da documentação técnica, recebemos da Comissão de Licitação o memorando nº 15 / EPL – Presidente de 25/09/2013 solicitando a análise da proposta comercial da referida licitante.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Após análise da proposta recebida foi verificada redução significativa em todos os itens da proposta, conforme tabela a seguir:

Item	Orçamento Referencial (em R\$)	Proposta Licitante (em R\$)	Diferença (em R\$)	Variação
Pessoal (com Encargos Sociais)	2.760.684	1.401.733	-1.358.951	-49,2%
Despesas Gerais	285.709	70.802	-214.907	-75,2%
Custos Administrativos (Epl = 30% e Proposta = 10%)	450.014	78.290	-371.724	-82,6%
Remuneração (Epl = 12% e Proposta = 5%)	419.569	77.541	-342.028	-81,5%
Despesas Fiscais (Epl = 16,62% e Proposta = 16,62%)	650.835	270.634	-380.201	-58,4%
Total	4.566.811	1.899.000	-2.667.810	-58,4%

Ao analisar os valores constantes na tabela, tem-se:

2.2. Foi verificada redução salarial em todas as categorias profissionais. Conforme “Anexo I – 





Empresa de Planejamento e Logística

Projeto Básico”, item “6.2. Orçamento e Preço de Referência” do edital, os valores salariais do orçamento referencial foram baseados na “Tabela de Serviço de Consultoria do DNIT” do mês de abril/2013 (índice-base: 186,157), constante no site do DNIT. Assim sendo, segue comparação entre orçamento e proposta das seguintes categorias:

Categoria	Descrição	Salário Referencial (em R\$)	Salário Proposta (em R\$)	Diferença (em R\$)	Variação
P0	Coordenador	14.223,45	6.500,00	-7.723,45	-54,3%
P1	Profissional Sênior	11.207,54	6.110,00	-5.097,54	-45,5%
P2	Profissional Pleno	8.767,93	4.470,00	-4.297,93	-49,0%
P3	Profissional Júnior	7.213,44	4.270,00	-2.943,44	-40,8%
P4	Profissional Auxiliar	6.102,00	4.074,00	-2.028,00	-33,2%
T1	Técnico Sênior	3.875,45	1.900,00	-1.975,45	-50,9%
T3	Técnico Júnior	2352,38	1.150,00	-1.202,38	-51,1%
T4	Técnico Auxiliar	1.757,37	900,00	-857,37	-48,8%
A2	Aux.de Escritório/ de Campo / Motorista	1.579,50	790,00	-789,50	-49,9%

2.3. Baseado nos dados apresentados, temos uma redução de 49,2% no item “Pessoal” da proposta, gerando uma diferença de R\$ 1.358.951 neste item em relação ao orçamento referencial.

2.4. Foi verificada redução dos valores salariais para a equipe técnica (nível superior), não tendo sido respeitado o piso mínimo estabelecido para a seguinte categoria:

2.4.1. Cargo: Engenheiros (Civil, Agrônomo/Ambiental, Florestal), Geólogo e Geógrafo

Em consulta ao site do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, obtém-se a Lei N° 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, que versa o seguinte:

“Art. 1° O salário mínimo dos diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pela Escola de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária é o fixado pela presente Lei.

Art. 2° O salário-mínimo fixado pela presente Lei é a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos profissionais definidos no art. 1°, com relação de emprego ou função, qualquer que seja a fonte pagadora.

Art. 3° Para os efeitos desta Lei as atividades ou tarefas desempenhadas pelos profissionais enumerados no art. 1° são classificadas em:

a. Atividades ou tarefas com exigência de 6 (seis) horas diárias de serviço;





Empresa de Planejamento e Logística

b. Atividades ou tarefas com exigência de mais de 6 (seis) horas diárias de serviço.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é a fixada no contrato de trabalho ou determinação legal vigente.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei os profissionais citados no Art. 1º são classificados em:

a. diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de 4 (quatro) anos ou mais;

b. diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de menos de 4 (quatro) anos.

Art. 5º Para a execução das atividades e tarefas classificadas na Alínea "a" do Art. 3º, fica fixado o salário-base mínimo de 6 (seis) vezes o maior salário mínimo comum vigente no País, para os profissionais relacionados na Alínea "b" do Art. 4º, é de 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo comum vigente no País."

Art. 6º Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea b do art. 3º, a fixação do salário-base mínimo será feito tomando-se por base o custo da hora fixado no art. 5º desta Lei, acrescidas de 25% as horas excedentes das 6 (seis) diárias de serviços."

Em função das informações apresentadas, o valor do piso salarial da categoria é de 8,5 salários mínimos resultando um piso de R\$ 5.763 com o valor do salário mínimo atual de R\$ 678. Assim, os profissionais P2, P3 e P4 da proposta estão abaixo do piso da categoria.

2.5. Foi verificada redução dos valores salariais para a equipe técnica, porém foi respeitado o piso mínimo recomendado/estabelecido para a seguinte categoria:

2.5.1. Cargo: Biólogo

"A instrução CFBio número 09/2010 dispõe sobre sugestão de Piso Salarial para Biólogos: estabelece a título de recomendação como salário-base mínimo para o Biólogo o valor referente a seis salários mínimo vigentes no país, a fim de que não se perpetue a distorção existente no mercado de trabalho. Esta recomendação não alcança os profissionais de órgãos públicos, conforme Resolução nº 12, de 07 de junho de 1971, do Senado Federal."

Em função das informações apresentadas, o valor do piso salarial da categoria é de 6 salários mínimos resultando um piso de R\$ 4.068 com o valor do salário mínimo atual de R\$ 678.

2.6. Foi verificada redução nos valores salariais para equipe de nível técnico e auxiliar.

2.7. Foi verificada redução de valores para as despesas com viagens e com deslocamento das equipes de nível superior e de nível técnico/auxiliar.

2.8. Foi verificada redução de valores para as despesas com veículos.

2.9. Foi verificada alteração nos valores dos seguintes itens:

2.9.1. Custos Administrativos: de 30% previsto no Edital para 10%;



Empresa de Planejamento e Logística

2.9.2. Remuneração da Empresa: de 12% previsto no Edital para 5%.

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista os baixos valores apresentados na proposta comercial, em especial para os profissionais registrados no CONFEA/CREA onde os salários estão abaixo do piso da categoria e abaixo dos valores praticados pelo mercado, conclui-se que a empresa terá dificuldade na composição da equipe exigida pelo edital, podendo tornar o contrato inexecutável. Assim, sugerimos à Comissão de Licitação a realização de diligência à empresa proponente solicitando declaração formal, assinada pelo seu representante legal:

- 3.1. demonstrando a exequibilidade da sua proposta de preços;
- 3.2. demonstrando a lista das categorias profissionais que irão atuar durante o contrato, e os respectivos meses de atuação de cada tipo de profissional;
- 3.3. informando que mesmo com as reduções de preços demonstradas em suas planilhas orçamentárias será garantida a plena execução dos serviços nos prazos definidos e em conformidade com o escopo descrito no Projeto Básico do Edital;
- 3.4. informando que mesmo com as reduções de salários serão mantidas todas as qualificações e experiências requerida para os cargos da equipe técnica de nível superior e nível técnico e auxiliar, conforme descrito no Projeto Básico do Edital;
- 3.5. informando que será de sua inteira responsabilidade qualquer litígio envolvendo questões salariais, benefícios e demais itens de composição de custos da proposta de preços;
- 3.6. informando que está ciente das sanções administrativas que serão aplicadas em caso de inexecução contratual;


FERNANDO FABRÍCIO DE MELO
Núcleo de Meio Ambiente


ANA LÚCIA BARROS DOLABELLA
Coordenadora do Núcleo de Meio Ambiente



Empresa de Planejamento e Logística

Carta nº 634/2013 – EPL

Brasília, 07 de outubro de 2013.

A

HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Av. Primeira Avenida, quadra 01 – B, It 24 –

Edifício Condomínio Empresarial Village 3º andar

Bairro Cidade Vera Cruz – Aparecida de Goiânia – 74.934-600

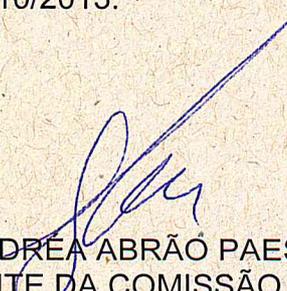
Prezados Senhores,

No âmbito da licitação processada pelo RDC ELETRÔNICO nº 005/2013, a Comissão de Licitação solicita o que segue:

- 1) Nos termos do item 6.2 e seus subitens do Edital de Licitação em referência, que demonstre a exequibilidade de sua proposta.
- 2) Demonstre a lista das categorias profissionais que irão atuar durante o contrato, e os respectivos meses de atuação de cada tipo de profissional.
- 3) Declare que mesmo com as reduções de preços demonstradas em suas planilhas orçamentárias será garantida a plena execução dos serviços nos prazos definidos e em conformidade com os escopo descrito no Projeto Básico do Edital.
- 4) Declare que mesmo com as reduções de salários serão mantidas todas as qualificações e experiências requeridas para os cargos da equipe técnica de nível superior e nível técnico e auxiliar, conforme descrito no Projeto Básico do Edital.
- 5) Declare que será de sua inteira reponsabilidade qualquer litígio envolvendo questões salariais, benefícios e demais itens de composição de custos da proposta de preços.
- 6) Declare que está ciente das sanções administrativas que serão aplicadas em caso de inexecução salarial.

A resposta ao solicitado deverá ser protocolado na sede da EPL, sendo o prazo final às 10 horas do dia 08/10/2013.

Atenciosamente,


(ANDRÉA ABRÃO PAES LEME
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



